



CALÇADA S.A.

**CÓDIGO DE
CONDUTA E
ÉTICA**

EDIÇÃO 1 | JUNHO 2021



Índice

1. Apresentação e aplicação do Código	3
2. Mensagem do Administrador	3
3. Principais objetivos do Código	3
4. Missão, visão, valores e princípios de atuação da Calçada S.A.	4
5. Normas de Conduta e Ética	5
5.1. Respeito pela Lei e pela Regulação	5
5.2. Relacionamento com a Comunicação Social	5
5.3. Relacionamento com Clientes, Fornecedores e outras Entidades	5
5.4. Relacionamento com as Entidades Reguladoras	5
5.5. Liderança Responsável	6
5.6. Formação e Desenvolvimento de Competências	6
5.7. Governo da Sociedade	6
5.8. Relacionamento Institucional com outras Entidades	6
5.9. Comportamento Não-discriminatório	6
5.10. Combate ao Assédio	6
5.11. Atividades Políticas e Sindicais	8
5.12. Recurso a Atividades Ilegais e Ilícitas	8
5.13. Utilização de Recursos da Empresa	8
5.14. Confidencialidade e Sigilo Profissional	8
5.15. Atividades Externas	8
5.16. Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses	9
5.17. Relacionamento entre Colaboradores	9
5.18. Segurança e Bem-estar no Trabalho	9
5.19. Compromisso Ambiental	10
5.20. Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável	10
6. Incumprimento do Código	10
7. Disposições finais	10



1. Apresentação e aplicação do Código

A Calçada S.A. acredita que a concretização dos seus objetivos está necessariamente relacionada com o estrito cumprimento dos padrões de conduta ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável. Todos aqueles que se relacionam com a empresa em todas as suas atividades devem ter interesse legítimo na atitude ética e responsável da empresa e dos seus colaboradores. O presente documento expressa o compromisso da Calçada S.A. com uma conduta ética nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis e a criação de um ambiente de trabalho que promova a aplicação dos valores e princípios da empresa.

Este Código é aplicável a toda a empresa e a todos os que estejam vinculados à mesma, independentemente da sua função ou posição hierárquica.

O Código de Conduta e Ética da Calçada S.A. visa garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral por parte de todos os colaboradores em complemento das disposições legais e regulamentares previstas na legislação. As normas apresentadas no Código de Conduta e Ética constituem, ainda, uma referência para o público em geral no que concerne ao padrão de conduta exigível no relacionamento da empresa com terceiros.

2. Mensagem do Administrador

« A Calçada S.A. rege-se por princípios e valores que conduzem a um serviço e imagem de excelência o qual se pretende incrementar continuamente. Queremos evoluir para melhorar a vida dos nossos clientes, dos nossos colaboradores e das sociedades em que nos inserimos. No entanto, só estaremos a cumprir a nossa missão, se essa evolução for sustentável e se os nossos comportamentos refletirem os nossos valores. Esperamos um compromisso sério com este Código de Conduta e Ética, por todos os que se encontram vinculados à Calçada S.A., através da adoção dos princípios que aqui se enunciam.»

Paulo Calçada

3. Principais objetivos do Código

- Dar a conhecer, a todos os *stakeholders* da empresa, os princípios e valores pelos quais a Calçada S.A. se rege;



- Clarificar a todos os colaboradores as normas de conduta e corporativas que devem aplicar nas suas decisões, comportamentos e atitudes diários.

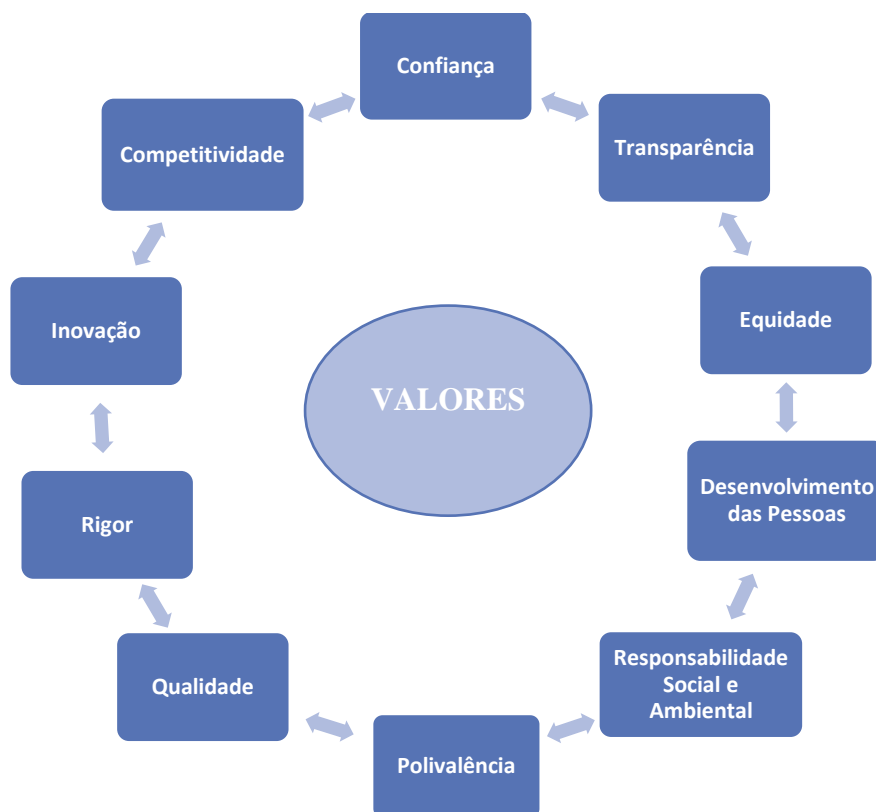
4. Missão, visão, valores e princípios de atuação da Calçada S.A.

Missão

A Calçada S.A. tem a preocupação constante de oferecer aos seus clientes um serviço de excelência e qualidade irrepreensível para que se diferenciem no mercado.

Visão

Através de um *know-how* especializado, a Calçada S.A. pretende distinguir-se pelo perfeccionismo, rigor e qualidade, visando ser o parceiro preferencial, assumindo um forte compromisso em promover o sucesso dos seus clientes.



Princípios

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos colaboradores;



- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias e de assédio;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

5. Normas de Conduta e Ética

5.1. Respeito pela Lei e pela Regulação

A empresa e os seus colaboradores devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da empresa. Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.

5.2. Relacionamento com a Comunicação Social

No relacionamento com a Comunicação Social, a Calçada S.A. através dos meios adequados, assegura informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil, com total respeito pelo dever de informar. Em questões relacionadas com a atividade e imagem pública da empresa, os colaboradores, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, exceto quando mandatados para o efeito.

5.3. Relacionamento com Clientes, Fornecedores e outras Entidades

Os colaboradores devem lutar ativamente contra todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo especial atenção a qualquer forma de pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de clientes ou fornecedores.

5.4. Relacionamento com as Entidades Reguladoras

A empresa assume um compromisso de colaboração com as autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício das competências atribuídas a essas autoridades.



5.5. Liderança Responsável

Os/as superiores hierárquicos/as devem ser exemplares no cumprimento das normas e promover a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação das suas equipas. Num sentido de melhoria contínua e transparência, devem ainda garantir uma gestão participativa, em que todos devem contribuir com sugestões e/ou preocupações.

5.6. Formação e Desenvolvimento de Competências

A formação e desenvolvimento de competências tem subjacente o acesso a oportunidades de formação e de educação que permitam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da missão organizacional.

5.7. Governo da Sociedade

A Administração da Calçada S.A. e o exercício de funções de Alta Gestão devem ser exercidos com rigor, zelo e transparência na gestão, em observância dos mais elevados padrões de bom governo das sociedades.

5.8. Relacionamento Institucional com outras Entidades

A empresa deve manter, nas relações institucionais com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, uma postura cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e acrescentem valor para a Calçada S.A. e para os seus colaboradores.

5.9. Comportamento Não-discriminatório

A Calçada S.A. reprovava qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política, condenando ainda qualquer forma de assédio sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

5.10. Combate ao Assédio

O assédio laboral ocorre quando um colaborador é repetida e deliberadamente intimidado, ameaçado e/ou humilhado em circunstâncias relacionadas com o trabalho.



O assédio pode ser levado a cabo por qualquer indivíduo, com o propósito ou efeito de violar a dignidade de um trabalhador, afetando a sua saúde e/ou criando um ambiente de trabalho intimidante, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Princípios gerais de conduta

A Calçada S.A. declara que todos os colaboradores ao seu serviço têm o direito de trabalhar num ambiente livre de assédio, ser tratados com dignidade, que o assédio no trabalho não será permitido e que os colaboradores têm o direito de apresentar queixa, caso sejam vítimas de assédio.

Os colaboradores da Calçada S.A., quando em serviço da empresa, devem adotar comportamentos baseados na responsabilidade, no rigor e no respeito estrito pela dignidade e direitos das pessoas.

Serão consideradas faltas disciplinares quaisquer represálias ou retaliações exercidas contra um colaborador que tenha apresentado queixa por assédio, tenha denunciado situações de assédio ou tenha sido testemunha em processo de assédio, exceto se tiver atuado com dolo.

Procedimento em caso de assédio

A empresa, sempre que tenha conhecimento de alguma situação de assédio no local de trabalho, fica obrigada a investigar a situação e, se for provada a ocorrência de assédio, a proceder disciplinarmente e a tomar as medidas adequadas, incluindo a aplicação de sanções disciplinares ao assediador.

Em caso de eventual situação de assédio, deve-se averiguar o ocorrido, tendo sempre presente:

- A discrição necessária para proteger a dignidade e a privacidade das pessoas envolvidas no assédio (assediado, assediador e testemunhas);
- A garantia de confidencialidade ao queixoso, ao suposto agressor e a qualquer testemunha;
- As queixas devem ser investigadas e tratadas com celeridade;
- Todas as pessoas envolvidas devem ser ouvidas de forma imparcial e beneficiar de um tratamento equitativo;
- Não serão toleradas acusações falsas e os autores destas poderão ser alvo de processo disciplinar.



5.11. Atividades Políticas e Sindicais

No exercício de atividades político-partidárias ou sindicais, os colaboradores da Calçada S.A. devem respeitar os princípios constitucionais e o quadro legal aplicável, devendo agir com prudência e respeito, de modo a evitar conflitos e a preservar a independência da sua empresa.

5.12. Recurso a Atividades Ilegais e Ilícitas

O recurso a meios ou atividades ilegais ou ilícitas por parte de um colaborador, com ou sem objetivo de retirar benefícios a título próprio ou para terceiros, é condenado pela Calçada S.A.

5.13. Utilização de Recursos da Empresa

Os recursos da empresa devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais ou outros, devendo os colaboradores zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da empresa procurando sempre maximizar a sua produtividade.

5.14. Confidencialidade e Sigilo Profissional

O sigilo profissional aplica-se a todos os colaboradores, especialmente nas situações em que, pela sua importância ou legislação existente, não devam ser do conhecimento do público em geral. Os colaboradores da Calçada S.A. devem sempre atuar com discrição em relação a factos e informações a que tenham acedido durante o exercício das suas funções. O não cumprimento das regras de confidencialidade resulta em sanção que pode variar de advertência, ou até mesmo despedimento imediato por justa causa, dependendo da gravidade dos casos. O empregado está sujeito a sigilo profissional, inclusive após o término do contrato de trabalho. Documentos confidenciais não devem estar à vista.

5.15. Atividades Externas

Os colaboradores da Calçada S.A. devem empenhar-se na defesa dos interesses da empresa, sendo de propriedade da empresa, os resultados do seu trabalho nela desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual. Os colaboradores da Calçada S.A. respeitando o quadro legal e os normativos internos definidos pela empresa, não podem



exercer atividades que sejam incompatíveis e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesses. Atividades profissionais que não concorram com o tempo a ser dedicado à empresa, e que não gerem conflito de interesses, não sofrem objeção por parte da Calçada S.A. mas deve ser dado conhecimento. Atividades de trabalho voluntário são apoiadas pela Calçada S.A.

5.16. Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses

Os colaboradores da Calçada S.A. têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses. Entende-se por conflito de interesse sempre que um colaborador tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para um familiar, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o seu desempenho no exercício das suas funções. Sempre que for previsível a ocorrência de tais situações, o colaborador deve informar o seu superior hierárquico da sua suspeição, com o objetivo de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente. Os colaboradores não podem utilizar qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções.

5.17. Relacionamento entre Colaboradores

No exercício das suas funções, os colaboradores da Calçada S.A. devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente, o respeito e o bom trato pessoal, quer com os colegas, quer com os superiores hierárquicos, e estes com os seus subordinados. No seu relacionamento profissional, os colaboradores da Calçada S.A. devem promover a troca de informação e a cooperação e fomentar o espírito de equipa. Os colaboradores da Calçada S.A. que, por qualquer forma, contribuam para a geração de uma decisão devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução da mesma.

5.18. Segurança e Bem-estar no Trabalho

A Calçada S.A. garante o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho. O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos colaboradores da Calçada S.A. informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação



irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da sua empresa.

5.19. Compromisso Ambiental

A Calçada S.A. procura, sistematicamente, contribuir, com a sua atuação empresarial, para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do meio ambiente, privilegiando entre outros, a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalidade energética.

5.20. Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável

A Calçada S.A. assume práticas que contribuem para o progresso e bem-estar nas comunidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social. Quando confrontados com situações complicadas, em que não sabemos como agir, devemos parar e analisar toda a informação que detemos, e consultar mais referências, de forma a ponderar sobre a melhor decisão a tomar.

6. Incumprimento do Código

Os colaboradores que violarem este Código estão sujeitos a sanções que podem levar ao despedimento imediato por justa causa, ou outras sanções aplicáveis, dependendo da gravidade das situações.

7. Disposições finais

- ✓ É da responsabilidade de todos os colaboradores, independentemente da sua função ou posição hierárquica denunciar qualquer comportamento ou situação de incumprimento das normas descritas no Código de Conduta e Ética da empresa.
- ✓ A Calçada S.A. dispõe de um canal de denúncias anónimo:

<https://tinyurl.com/denunciascalcada>





As respostas são encaminhadas para o Responsável do Departamento de Recursos Humanos. Este, por sua vez, está obrigado a investigar e, caso seja comprovado o problema, são aplicadas as sanções previstas internamente e/ou na legislação em vigor para resolver a questão.

- ✓ A Calçada S.A. reserva-se o direito de alterar este Código a qualquer momento, sempre que fizer sentido. O Departamento de Recursos Humanos está disponível para esclarecer quaisquer dúvidas.
- ✓ Este Código foi aprovado pelo Conselho da Administração na data que entrou em vigor. Substitui todas as edições válidas até essa data e é parte integrante do contrato de trabalho.
- ✓ A Calçada S.A. compromete-se a manter o Código de Conduta e Ética atualizado.